



Prefeitura Municipal de Auriflama

Atos Oficiais

Decretos 2

Licitações e Contratos

Comunicados 6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.auriflama.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

APAE de Auriflama

CNPJ: 49.965.742/0001-40

Telefone: (17) 3482-1735

Celular:

E-mail: apae.auriflama@outlook.com

Clemente Antunes Costa, nº 63-129 - Santa Maria - CEP: 15350-220

Auriflama - SP

Site: apaeauriflama.org.br

Câmara Municipal de Auriflama

CNPJ: 51.842.334/0001-43

Telefone: (17) 3482-1279

Celular:

E-mail: cmauriflama@gmail.com

Rua João Pacheco de Lima, nº 56-31 - Centro - CEP: 15350-009

Auriflama - SP

Site: <https://www.cmauriflama.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ: 45.660.594/0001-03

Telefone: (17) 3482-9000

Celular:

E-mail: prefeitura@auriflama.sp.gov.br

Av. João Pacheco de Lima, nº 44-65 - Centro - CEP: 15350-000

Auriflama - SP

Site: <https://www.auriflama.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Auriflama

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

= DECRETO Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2026 =

"Dispõe sobre a divulgação dos dispêndios com o Serviço de Coleta de Lixo Domiciliar Urbano e com o Custeio do serviço de iluminação Pública no Exercício de 2026; fixa o valor do custo da COSIP por metro linear e por classe/categoria de consumidor de energia no exercício de 2026, e dá outras providências."

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALO,
Prefeita do Município de Auriflama, Estado
de São Paulo, no uso das suas atribuições
conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto nos artigos 153 e 185 da Lei Complementar nº 004 de 22 de dezembro de 2005, que institui o Código de Tributário Municipal, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares nº 006 de dezembro de 2006; nº 022 de dezembro de 2013; 038 de 15 de março de 2015; nº 047 de 01 de março de 2016; nº 055 de 28 de setembro de 2017; e nº 068 de outubro de 2019; cujos contextos versam sobre a base de cálculo, lançamento, arrecadação e procedimento incidentes da Taxa de Coleta de Remoção de Lixo Domiciliar Urbano (TCRLD) e da Constituição para o Custeio com o Serviço de Iluminação Pública (COSIP); os quais dispõem que a base de cálculo desses serviços é o montante do dispêndio suportado pelo Município no Exercício imediatamente anterior, devidamente apurado em balanço das despesas à prestação de serviços, corrigidos mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do referido Exercício, e rateado entre os usuários dos serviços, ou para os quais tenha sido disponibilizados, na proporção de cada unidade imobiliário, nos termos das respectivas fórmulas;

Considerando que, o § 1º do artigo 185 do CTM dispõe que o Executivo Municipal publicará, no início de cada exercício, anteriormente ao lançamento da COSIP, decreto especificando o valor total despendido no Exercício anterior com o custeio com o serviço de iluminação e o valor da contribuição por metro linear;

Considerando que, com a introdução do inciso II, do artigo 185 do CTM pela LC nº 038/2015 se faz mister também a divulgação dos valores da COSIP por unidade consumidora segundo a classe/categoria, deduzido ou acrescido dos respectivos coeficientes valorativos do valor nominal do tributo, na proporção do valor socioeconômico agregado à capacidade contributiva do contribuinte, ou do custo/benefício e do custo/segurança patrimonial advindo da prestação do serviço de iluminação pública;

Considerando que, os aludidos dispositivos estão diretamente atrelados ao princípio da publicidade e da legalidade, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

dar conhecimento ao contribuinte do quanto foi dispendido e o quanto cabe a cada unidade imobiliária ou unidade consumidora na contraprestação financeira para o custeio dos serviços;

DECRETA:

Artigo 1º - O montante dispendido pela Administração Municipal no Exercício de 2025, devidamente atualizado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no Exercício com o Serviço de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar (TCRLD) foi de R\$ 1.289.421,87 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único – O valor da Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar Urbano a ser pago no Exercício de 2026 pelas unidades produtoras consoante a faixa quantitativa de lixo produzida por dia, em parcela única sem desconto ou parcelado no mesmo número de parcelas do IPTU, é a seguinte:

| | | |
|------|-----------------------------------|--------------|
| I. | FAIXA 1 – de 00,00 a 05,00 Kg/dia | R\$ 208,14 |
| II. | FAIXA 2 – de 05,01 a 10,00 Kg/dia | R\$ 870,45 |
| III. | FAIXA 3 – de 10,01 a 15,00 Kg/dia | R\$ 1.643,81 |
| IV. | FAIXA 4 – de 15,01 a 20,00 Kg/dia | R\$ 2.391,52 |
| V. | FAIXA 5 – acima de 20,00 Kg/dia | R\$ 2.989,39 |

Artigo 2º - O montante dispendido pela Administração Municipal no Exercício de 2025, devidamente atualizado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no Exercício, com o custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) foi de R\$ 1.000.397,54 (um milhão, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º - O valor anual da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP, por metro linear das testadas dos imóveis urbanos para o Exercício de 2026 é de R\$ 24,00 (vinte e cinco reais e trinta e centavos).

§ 2º - O valor da COSIP – Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública no Exercício de 2026, para os imóveis não identificados ou em edificação sem ponto de ligação com a rede de destruição de energia elétrica, fica com seu valor nominal em 50% (cinquenta por cento), nos termos definidos pelo Subitem “a.2”, da alínea “d”, do item “II”, do artigo 185, da Lei Complementar Municipal nº 04 de 22 de dezembro de 2005, com nova redação pela Lei Complementar nº 38 de 18 março de 2015.

§ 3º - Consoante a normativa do artigo 185, observando as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo CTM, o valor nominal a compor o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

lançamento do COSIP na fatura de energia elétrica dos consumidores urbanos do Município de Auriflama, no Exercício de 2026, considerando a testada padrão como sendo de 10,00 metros lineares é de R\$ 240,00 (duzentos e cinquenta e três reais); valor este a ser pago em parcelas mensais e consecutivas; vincendas juntamente com as contas de energia elétrica, nos termos definidos pelo inciso II, do artigo 185 da LCM nº 04/2005; nos seguintes valores;

- | | |
|---|--------------|
| a) UNIDADE RESIDENCIAL: | |
| a.1) unidade de baixa renda com consumo de até 30,0 KW | R\$ (Isento) |
| a.2) unidade de baixa renda com consumo de até 30,1 e 50,0 KW | R\$ 12,00 |
| a.3) unidade padrão com consumo superior a 50,1 KW | R\$ 24,00 |
| b) UNIDADE COMERCIAL/SERVIÇOS/AFINS: | |
| b.1) unidade padrão com consumo de até 150,00 KW | R\$ 28,80 |
| b.2) unidade padrão com consumo entre 150,1 e 250,0 KW | R\$ 36,00 |
| b.3) unidade padrão de consumo superior a 250,01 KW | R\$ 48,00 |
| c) UNIDADE INDUSTRIAL: | |
| c.1) unidade padrão com consumo de até 200,00 KW | R\$ 36,00 |
| c.2) unidade padrão com consumo entre 200,01 e 500,0 KW | R\$ 48,00 |
| c.3) unidade padrão com consumo superior a 500,01 KW | R\$ 72,00 |
| d) UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO EDIFICADA OU EM EDIFICAÇÃO: | |
| d.1) unidade padrão com conexão à rede de distribuição: segundo a classe/categoria cadastrada na distribuidora de energia, conforme estabelecido nas alíneas "a", "b" e "c" anteriores; | |
| d.2) unidade imobiliária sem conexão à rede de distribuição | R\$ 12,00 |

§ 4º - A contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP, lançada na fatura de energia elétrica nos termos do § 2º deste artigo, terá vencimento na mesma data da conta de energia; enquanto que, a COSIP e a TCRLD – Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar lançadas conjuntamente com o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, terá vencimento nas mesmas datas para esse tributo.

Artigo 3º - Consoante disposto no artigo 14 da LCM nº 04/2005 – CTM, ficam fixadas como vencimentos do lançamento conjunto em carnê unificado do IPTU, COSIP e TCRLD, para o Exercício de 2026, as seguintes datas:

I – Pagamento à vista:

Parcela única com descontos: 10 de abril de 2026.

II – Pagamento parcelado:

1ª Parcela: 10 de abril de 2026.

2ª Parcela: 11 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

| | |
|-------------|-------------------------|
| 3ª Parcela: | 10 de junho de 2026. |
| 4ª Parcela: | 10 de julho de 2026. |
| 5ª Parcela: | 10 de agosto de 2026. |
| 6ª Parcela: | 10 de setembro de 2026. |
| 7ª Parcela | 13 de outubro de 2026. |
| 8ª Parcela | 10 de novembro de 2026. |
| 9ª Parcela | 10 de dezembro de 2026. |

Artigo 4º - O contribuinte proprietário, titular de posse ou domínio útil de imóvel não edificado ou em edificação, cadastrado na Prefeitura como "terreno", que for notificado do lançamento da COSIP no carnê unificado do IPTU, e que já possuir conexão com a rede de distribuição de energia, e como tal receber a cobrança da contribuição na fatura de energia, deverá requerer a revisão do lançamento com o cancelamento efetuado no carnê unificado 2026, apresentando os documentos que comprovem a duplicidade do lançamento.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 15 de Janeiro de 2026.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor do Deptº. de Administração e Finanças

*Registrado em Livro Próprio e publicado no Diário Oficial do Município
(www.auriflama.sp.gov.br) e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.*



Prefeitura Municipal de Auriflama

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Processo Administrativo 10.991/2.025. Processo Licitatório 02/2.026. Pregão 02/2.026. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Auriflama, durante o ano letivo de 2.026, bem como, para suprir as necessidades dos departamentos desta Municipalidade. Termo de Rerratificação. 1 – Na descrição do item 14 do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê: “com selo de pureza A B I C”, leia-se “certificado emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – A B I C, ou por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados pela Vigilância Sanitária”. 2 – As demais exigências e condições, inclusive os prazos, permanecem inalteradas. Auriflama – SP, 15 de janeiro de 2.026.



Prefeitura Municipal de Auriflama

Licitações e Contratos

Comunicados

Processo Administrativo 11656/2.025 – Processo Licitatório 03/2.026 – Pregão 03/2.026. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de link dedicado para acesso à internet. Termo de Rerratificação 1º) Onde se lê: O município de Auriflama-SP através de sua Prefeita, Sra. Kátia Conceição Morita de Carvalho torna público, a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, leia-se: O município de Auriflama-SP através de sua Prefeita, Sra. Kátia Conceição Morita de Carvalho torna público, a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade Pregão, 2º) As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.bllcompras.org.br, leia-se As propostas e documentos serão recebidos na sede Prefeitura, situada na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP até as 08:30hs, 3) As demais cláusulas permanecem inalteradas. Auriflama, 16 de janeiro de 2.026.